



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0005/2025

Publicação nº 0005/2025

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Obriga o Poder Executivo a publicar, mensalmente, relatório detalhado sobre o estado das filas de espera para consultas com especialistas, exames e cirurgias eletivas, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal obrigado a elaborar e divulgar, mensalmente, relatório detalhado sobre o estado das filas de espera para consultas com especialistas, exames e cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

Art. 2º O relatório referido no Art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número total de pacientes aguardando por consultas com especialistas, especificando por especialidade médica;
- II - número total de pacientes aguardando por exames, discriminando por tipo de exame;
- III - número total de pacientes aguardando por cirurgias eletivas, discriminando por tipo de procedimento;
- IV - tempo médio de espera para cada tipo de consulta, exame ou cirurgia eletiva;
- V - quantidade de atendimentos realizados no mês anterior, discriminados por especialidade, tipo de exame e tipo de cirurgia;
- VI - estimativa de prazo para atendimento de novos pacientes que ingressam na fila de espera;
- VII - distribuição geográfica dos pacientes na fila de espera, quando possível.

Art. 3º O relatório mensal deverá ser amplamente divulgado e publicado:

- I - no Portal de Transparência do Município;
- II - nas unidades de saúde municipais;
- III - em outros meios de comunicação que o Poder Executivo entender adequados para garantir o acesso à informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

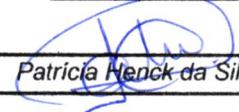
Art. 4º O relatório deverá ser publicado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em <u>07 / 02 / 2025</u>
Horário: <u>11h10min</u>

Patricia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Obriga o Poder Executivo a publicar, mensalmente, relatório detalhado sobre o estado das filas de espera para consultas com especialistas, exames e cirurgias eletivas, e dá outras providências”**.

Este projeto de lei tem como objetivo garantir maior transparência e controle social sobre a gestão das filas de espera para consultas com especialistas, exames e cirurgias eletivas no âmbito do SUS municipal.

A divulgação mensal de relatórios detalhados permitirá à população e aos órgãos de fiscalização acompanhar a evolução das filas e avaliar a eficiência das políticas públicas de saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços e assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência na administração pública.

Ao informar a sociedade de maneira clara e acessível, o Município contribui para a efetivação do direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, garantindo que os cidadãos possam conhecer e acompanhar a prestação dos serviços de saúde de forma transparente e responsável.

Esse projeto de lei reforça a importância da transparência e prestação de contas na área da saúde, sendo uma ferramenta para melhorar a gestão pública e proporcionar melhor acesso aos serviços para a população.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -